



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
Secretaria Administrativa

LEI N° 2.059, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRACEMA-RJ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara do Município de Miracema decreta a seguinte LEI:

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do **Município de Miracema** para o exercício financeiro de 2023, nos termos do artigo 165, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, compreendendo:

I - O orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público;

II - O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados;

Art. 2º A receita total estimada no orçamento fiscal e na seguridade social, já com as devidas deduções legais, representa o montante de **R\$ 175.000.000,00 (cento e setenta e cinco milhões de reais)**.

Orçamento Fiscal está fixado em **R\$ 106.899.000,00 (cento e seis milhões, oitocentos e noventa e nove mil reais)**;

Orçamento da Seguridade Social em **R\$68.101.000,00 (sessenta e oito milhões, e cento e um mil reais)**.

Parágrafo Único - A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II - Resumo Geral da Receita.

Receitas Correntes	171.960.000,00
Receita Impostos, Taxas e Contrib. Melhoria	17.909.000,00
Receita de Contribuições	6.312.000,00
Receita Patrimonial	1.585.000,00
Receita Agropecuária	70.000,00
Receita Industrial	10.000,00
Receita de Serviços	40.000,00
Transferências Correntes	138.983.000,00
Outras Receitas Correntes	7.051.000,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	
Receitas de Contribuições	
Outras Receitas Correntes	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
Secretaria Administrativa

Receitas de Capital

Operações de Crédito	
Alienação de Bens	1.415.000,00
Amortização de Empréstimos	10.000,00
Transferências de Capital	450.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00
	905.000,00
	50.000,00
TOTAL DA RECEITA BRUTA	187.484.000,00
(-) Dedução para o FUNDEB	12.484.000,00
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA	175.000.000,00

Art. 3º A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS

a) Orçamento Fiscal

01 – Câmara Municipal de Miracema	4.996.000,00
02 – Prefeitura Municipal de Miracema	101.885.000,00
06 – Fundação Educacional de Miracema	6.000,00
10 – Fundo Mun. Des. Urb. Hab. Inter. Social	12.000,00
Total do Orçamento Fiscal	106.899.000,00

b) Orçamento da Seguridade Social

01- Câmara Municipal de Miracema	80.000,00
03 – Fundo Municipal de Assistência Social	6.273.000,00
04 – Fundo Municipal de Saúde	41.379.000,00
09 – Fundo Mun. Direito da Criança e Adolescentes	69.000,00
11 - PREVIMIRACEMA	20.300.000,00
	68.101.000,00

Total do Orçamento da Seguridade Social

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO

175.000.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
Secretaria Administrativa

POR FUNÇÕES

a) Orçamento Fiscal

01 – Legislativa	4.966.000,00
04 – Administração	21.749.000,00
06 – Segurança Pública	3.590.000,00
12 – Educação	35.174.000,00
13 – Cultura	1.375.000,00
15 – Urbanismo	11.294.000,00
16 – Habitação	8.000,00
17 - Saneamento	0,00
18 – Gestão Ambiental	11.789.000,00
20 – Agricultura	6.310.000,00
26 – Transporte	1.458.000,00
27 – Desporto e Lazer	905.000,00
28 – Encargos Especiais	6.531.000,00
99 – Reserva de Contingência	1.750.000,00
Total do Orçamento Fiscal	106.899.000,00

b) Orçamento da Seguridade Social

08 – Assistência Social	7.242.000,00
09 – Previdência Social	19.480.000,00
10 – Saúde	41.379.000,00
Total do Orçamento da Seguridade Social	68.101.000,00

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO **175.000.000,00**

POR SUBFUNÇÕES

a) Orçamento Fiscal

031 – Ação Legislativa	4.966.000,00
122 – Administração Geral	44.042.000,00
182 – Defesa Civil	3.590.000,00
361 – Ensino Fundamental	29.108.500,00
364 – Ensino Superior	6.000,00
365 – Educação Infantil	5.951.500,00
367 – Educação Especial	98.000,00
392 – Difusão Cultural	80.000,00
451 – Infra-Estrutura Urbana	1.169.000,00
452 – Serviços Urbanos	2.070.000,00

482 – Habitação Urbana	8.000,00
512 – Saneamento Básico Urbano	0,00
541 – Preservação e Conservação Ambiental	5.975.000,00
542 – Controle Ambiental	35.000,00
544 – Recursos H	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
Secretaria Administrativa

606 – Extensão Rural	672.000,00
608- Promoção da Produção Agropecuária	200.000,00
609- Defesa Agropecuária	1.000,00
812 – Desporto Comunitário	25.000,00
813 - Lazer	620.000,00
846 – Outros Encargos Especiais	6.531.000,00
999 – Reserva de Contingência	1.750.000,00
Total do Orçamento Fiscal	106.899.000,00

b) Orçamento da Seguridade Social

122 – Administração Geral	24.752.000,00
241 - Assistência ao Idoso	50.000,00
242 - Assistência ao Portador de Deficiência	30.000,00
243 – Assistência a Criança e Adolescente	1.501.000,00
244 – Assistência Comunitária	4.601.000,00
272 – Previdência do Regime Estatutário	18.580.000,00
301 – Atenção Básica	7.444.000,00
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.665.000,00
305 – Vigilância Epidemiológica	900.000,00
997 – Reserva do RPPS	
Total do Orçamento da Seguridade Social	68.101.000,00

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO **175.000.000,00**

POR NATUREZA DA DESPESA

I – GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA

a) Orçamento Fiscal

3 – Despesas Correntes

31 – Pessoal e Encargos	56.629.000,00
33 – Outras Despesas Correntes	38.282.000,00

4 – Despesas de Capital

44 – Investimentos	3.707.000,00
46 – Amortização da Dívida	6.531.000,00

9 – Reserva de Contingência

99 – Reserva de Contingência	1.750.000,00
------------------------------	--------------

Total do Orçamento Fiscal **106.899.000,00**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
Secretaria Administrativa

b) Orçamento da Seguridade Social

3 – Despesas Correntes

31 – Pessoal e Encargos	40.078.000,00
33 – Outras Despesas Correntes	24.467.000,00

4 – Despesas de Capital

44 – Investimentos	2.656.000,00
--------------------	--------------

7 – Reserva Orçamentária do RPPS

99 – Reserva de Contingência Previdenciária	900.000,00
---	------------

Total do Orçamento da Seguridade Social **68.101.000,00**

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO **175.000.000,00**

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento de 2023, até o limite de 30% (trinta por cento) do total das despesas fixadas utilizando para isso o provável excesso de arrecadação e anulações de dotações, criando, se necessário, elementos de despesas dentro das unidades orçamentárias existentes.

II – Excluem-se do limite mencionado no parágrafo anterior os créditos adicionais suplementares:

- a) Excessos de arrecadação provenientes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.
- b) Alterações orçamentárias que utilizam como fonte de redução os valores previstos nas despesas da reserva de contingência.

Parágrafo Único - Os créditos adicionais de que trata o inciso I poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

Art. 5º - Os órgãos e entidades mencionados no Art. 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do município, até quinze dias após o

encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA Secretaria Administrativa

Art. 6º - Fica o poder executivo autorizado a tomar as medidas necessárias para, em virtude de alteração na estrutura organizacional, ou na competência legal ou regimental de órgãos da administração Direta e de Entidades de Administração Indireta, adaptar o orçamento aprovado pela presente lei, à modificação administrativa ocorrida, inclusive criando unidades orçamentárias, funções, sub-funções, categorias de programação e natureza de despesa, necessárias à redistribuição dos saldos das dotações, observando o princípio do equilíbrio orçamentário, valores estes que não incidirão no limite estabelecido pelo artigo 4º, inciso I desta Lei, editando por Decreto as metas bimestrais de arrecadação e o cronograma de desembolso.

Art. 7º - Ficam fazendo parte integrante desta Lei os anexos:

Parte 1 - Adendos:

Relação de Unidades;

Rol de Projetos;

Rol de Atividades;

Rol de Programas;

Fonte de Recursos;

Parte 2 - Anexos da Lei 4.320/64:

Anexo 1 – Demonstraçāo da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas;

Anexo 2 – Receita Segundo as Categorias Econômicas;

Anexo 2 – Natureza de Despesa Segundo as Categorias Econômicas – Unidade Orçamentária;

Anexo 2 – Demonstração da Despesa por Unidades Orçamentárias Segundo as Categorias Econômicas;

Anexo 6 – Programa de Trabalho;

Anexo 7 – Programa de Trabalho de Governo – Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos, Atividades e Operações Especiais;

Anexo 8 – Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos;

Anexo 9 – Demonstrativo das Despesas por Funções;

QDD – Quadro de Detalhamento da Despesa;

PA – Plano de Aplicação dos Fundos Municipais;

Parte 3 – Relatórios Gerenciais:

G1 – Receitas de Impostos e Transferências Legais;

G2 – Quadro Demonstrativo de Aplicações de Recursos em Manutenção do Ensino – MDE;

G3 – Quadro Demonstrativo de Aplicações na Saúde;

G4 – Quadro Demonstrativo Limite de Gastos com Pessoal;

G5 – Demonstrativo da Compatibilidade do Orçamento com as Metas Fiscais da LDO;

G6 – Demonstrativo da Estimativa da Receita com Memória e Metodologia de Cálculo;

G7 – Cadastro de Auxílio e/ ou Subvenções Sociais.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2023.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, MIRACEMA, 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal